



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.....

R E S O L U Ç Ã O N º 106

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "Abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado com base no maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1965, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado, desprezando-se as frações inferiores a 15(quinze) e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior - será pago no mês de dezembro.

Artº 3º)- A despesa decorrente da execução desta - Resolução correrá por conta de verbas orçamentárias.

Artº 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 1965.

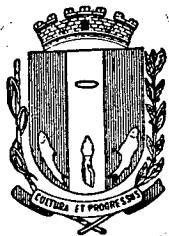
ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 12 de 1965
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Presidente

Nº 5/65

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 1965

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "abono de natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado com base no maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1965, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado, des prezando-se as frações dias inferiores a 15(quinze) e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no mês de dezembro.

Artº 3º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta de verbas orçamentárias.

Artº 4º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1965.

Anthero Boller de Souza.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

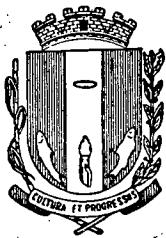
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 12 de 1965

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Pávoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 7 de 12 de 1965

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5/65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "abono de natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado - com base no maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1965,- dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado, desprezando-se as frações dias inferiores a 15(quinze) e considerando-se como mês as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no mês de dezembro.

Artº 3º)- A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá por conta de verbas orçamentárias.

Artº 4º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1965.

Anthero Boller de Souza.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER N°

Estudandoo projeto de resolução nº 5-65, de autoria da Presidência da Câmara, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Edilidade, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1965.

J. G. Ribeiro →
José Francisco Ribeiro
Presidente

Domingos
Francisco Domingos
Relator

Messias Xavier de Souza
Messias Xavier de Souza
Membro.



Câmara Municipal de Pirituba

Estado de São Paulo



Of.

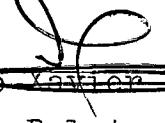
PARECER N°

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de resolução nº 5-65, de autoria da Presidência da Casa, que concede abono de natal aos funcionários da Câmara, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

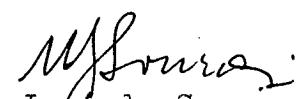
Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1965.


Benedito Geraldo Leiteis

Presidente


Ivo Xavier Faria

Relator


Waldyr José de Souza

Membro.